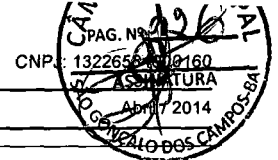




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO DE PAGAMENTO [2014 OB 04230001]

FORNECEDOR

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 51, SALA 04 ANDAR 1

Compl:

CNPJ/CPF: 09366599000156

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
400,00	400,00	0,00

LICITAÇÃO: D001/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 001/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

EMPENHO [2014 NE 01030008] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 04220005] de 22/04/2014

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS N. 355 REF. AO MÊS DE ABRIL/2014.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 5043

Jocineia de Jesus
Controlador Interno

TCM visto
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

///QUATROCENTOS REAIS///

400,00

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 23/04/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 23/04/2014

NILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 04220005]

FORNECEDOR

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME

Endereco: RUA DUQUE DE CAXIAS, 51, SALA 04 ANDAR 1

Compl:

CNPJ/CPF: 09366599000156

Cidade: Sao Goncalo dos Campos

UF: 8A

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

LICITAÇÃO: D001/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 001/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

EMPENHO LIQUIDADADO [2014 NE 01030008] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM EDIÇÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS CONSIGNADAS EM DIÁRIO PRÓPRIO NA INTERNET PARA ESTA CASA LEGISLATIVA NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

HISTÓRICO LIQUIDACÃO

LIQUIDAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO N. 355 REF. AO MÊS DE ABRIL/2014.

RETENÇÕES

Código	Especificação	Valor
Total Retenção:		0,00

///QUATROCENTOS REAIS///

Liquido: 400,00

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 22/04/2014

Data: 22/04/2014

Jacione C. R. Ferreira
Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE EMPENHO [2014 NE 01030008]

FORNECEDOR

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 51, SALA 04 ANDAR 1

Compl:

CNPJ/CPF: 09366599000156

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 01 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

LICITAÇÃO: D001/2014 / 2014 - DISPENSA

CONTRATO: 001/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM EDIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS CONSIGNADAS EM DIÁRIO PRÓPRIO NA INTERNET PARA ESTA CASA LEGISLATIVA NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE PRESTADOS	UNID	12,0000	400,0000	4.800,00

Jocineia de Jesus
Controlador Interno

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.108

///QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS///

4.800,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 03/01/2014

Data: 03/01/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

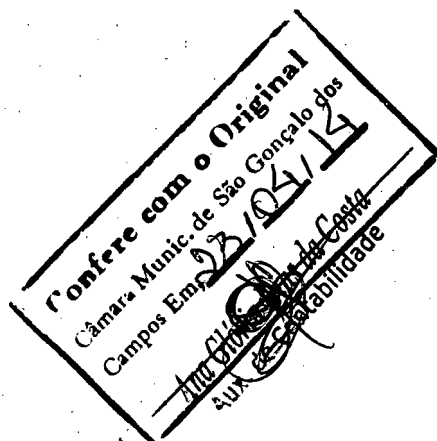
**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2014

DISPENSA Nº 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e EDNEZIO C. SANTIAGO - ME , para os fins abaixo especificados.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.226.584/0001-60, com sede na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro de São Gonçalo dos Campos – BA., representado por seu Presidente Gilson Ferreira Cazumbá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 51, sala 04 andar 1 – Centro – CEP 48.730-000 – Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.366.599/0001-56, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

O objeto do presente é a **prestação de serviços de publicação e disponibilidade dos atos oficiais em edições ordinárias e extraordinárias consignadas em Diário próprio na internet para esta Casa Legislativa.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 art. 24, inciso XIII, e ao processo de **Dispensa de Licitação N.º 001/2014.**

Assinatura de
Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente Interno

Assinatura de
Ednezio C. Santiago
Contratado

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****I - DO CONTRATANTE:**

1 - Assegurar todo o apoio a Contratada e aos Técnicos por ela indicados para execução das tarefas, no sentido de lhe fornecer livre acesso às informações necessárias para realização dos serviços objeto deste contrato;

II - CONTRATADO:

A Contratada, através deste instrumento, obriga-se a:

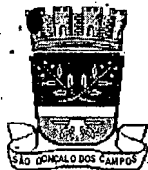
- 1 - Executar os serviços relacionados na cláusula primeira deste contrato, objetivando, sempre, os interesses da Câmara Municipal de São Gonçalo;
- 2 - Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- 3 - Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município e aos contribuintes com os quais mantiver contato.

CLÁUSULA 4ª - PREÇOS:

- 1 - Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** mensalmente, perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** anualmente.
- 2 - Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, com cheque nominal ao contratado.
- 2 - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 3 - O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.



4 - O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE:

1 - O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

2 - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

3 - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz de **03 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014**.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

TECM
Guilherme M. Santos
CPF: 217.109

**CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.
- 2 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.
- 3 - As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

0101 - CAMARA MUNICPAL.

2040 - Manutenção da Câmara Municipal.

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

TCM VIETO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cadastrado: 217.109



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

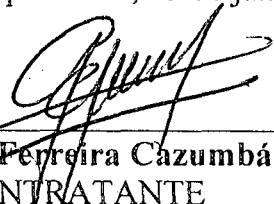


CLÁUSULA 14ª – FORO:

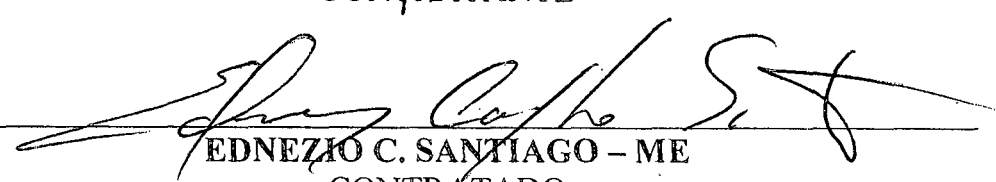
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de janeiro de 2014.



Gilson Ferreira Cazumbá
CONTRATANTE

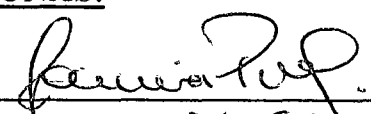


EDNEZIO C. SANTIAGO – ME
CONTRATADO

TESTEMUNAS:

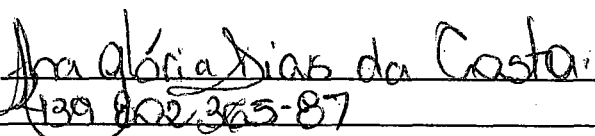
Nome: _____

CPF: _____


006 774-965-83

Nome: _____

CPF: _____


139 802-385-87


Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Aux. Contábil


Gilson Morelo Santos de Santana
Cadastrado: 217.109



Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Assinatura do(a) Senhor(a) _____

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

Jocineir  de Jesus
Coordenador Interno



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
355

Data e Hora da Emissão
22/04/2014 às 15:56:15

Código de Verificação
4040-1320-2302



Telefones

E-Mail's

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 09.366.599/0001-56 Cód. Mobiliário 13865 Insc. Mun. 13865
Nome 20832-EDNEZIO C SANTIAGO
Logradouro RUA-DUQUE DE CAXIAS Número 51
Bairro MARAJOARA CEP 48730-000
Município CONCEICAO DO COITE UF BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Dentro do País Sim
CPF / CNPJ 13.226.584/0001-60 Insc. Mun. IE
Nome 935843-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS Número
Logradouro AV-HANIBAL PEDREIRA SN CEP 44330-000
Bairro CENTRO UF BA
Município SAO GONCALO DOS CAMPOS
Complemento

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Total
1006	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET CONSIGNADAS EM DIARIO PROPRIO (REF 04-2014)	400,0000	1,0000	400,0000

Valor Total dos Serviços - R\$ 400,00

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBS: ESTA NOTA PODE SER QUITADA MEDIANTE DEPOSITO BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AG 1047-2 C/C 21569-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 400,00

Operação Sem Lançamentos de Materiais Dedução de Materiais ? Sim
Atividade Local do Serviço: Dentro do Município
6311900-TRATAMENTO DE DADOS,PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
Prestador optante pelo Simples? Situação da Nota Fiscal Responsável pelo pagamento do imposto
Sim Simples Nacional Eu, prestador de serviços
Vlr. Total das Deduções (R\$) Base de Cálculo (R\$) Alíquota (%) Vlr. do ISS (R\$) Vlr. Total Retido (R\$)
0,00 400,00 2,00 8,00 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Recebi(emos) do Prestador: EDNEZIO C SANTIAGO CNPJ: 09.366.599/0001-56

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 355 emitida em 22/04/2014 às 15:56:15 - Cód Verif 4040-1320-2302

Condições de Pagamento: Vencimento: 22/04/2014 Valor Total R\$ 400,00 Valor Líquido R\$ 400,00

Ass: _____ em ____/____/____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

MB Solutions Informática LTDA CNPJ: 05.882.417/0001-49

Jocineir
De Jesus
Câmara Municipal
Interno

16/04/2014 16:55

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09366599/0001-56
Razão Social: EDNEZIO SANTIAGO
Nome Fantasia: DIARIO DO MUNICIPIO
Endereço: RUA WERCELENCIO CALIXTO DA MOTA 62 SALA 02 / CENTRO /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2014 a 29/04/2014

Certificação Número: 2014033105504516756099

Informação obtida em 14/04/2014, às 16:08:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TEM VISTO
Gilson Márcio Santos de S.
Cad.: 217.109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME
CNPJ: 09.366.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:30:57 do dia 06/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2014.

Código de controle da certidão: **4A89.3D2D.8FA0.907B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santann
Cad.: 217.109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.366.599/0001-56

Certidão nº: 45003974/2014

Expedição: 10/03/2014, às 09:32:25

Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.366.599/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

TCM VIETO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140246672

RAZÃO SOCIAL	
EDNEZIO C SANTIAGO - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.466.195	09.366.599/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TCM VISTO
Gilsen Múrcio Santos de Santana
Cad. 217-109



Certidão Negativa de Tributos Municipais

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www23.ufrn.br/secretaria-financeira>)
(Acesse: www23.ufrn.br/secretaria-financeira).

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santamaría
Cad.: 217.108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 005612014-88888599

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME

CNPJ: 09.366.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 2/17.109



ESTADO DA BAHIA
CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS

EXERCÍCIO: 2014

ALVARÁ

INSC. MUNICIPAL: 13865/20832

ALVARÁ Nº 777

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
CONCEDE O ALVARÁ DE
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
À FIRMA:

EDNEZIO C SANTIAGO

SITUADO (A):

RUA DUQUE DE CAXIAS, 51 - MARAJOARA - SALA 04, 1º ANDAR

COM A SEGUINTE ATIVIDADE ECONÔMICA:
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET

CNPJ OU CPF: 09.366.599/0001-56

INSC. ESTADUAL: 076466195

RESTRIÇÕES:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEGUNDA A SEXTA:

DAS 08:00 AS 18:00 HS.

SABADOS:

DAS 08:00 AS 12:00 HS.

DOMINGOS:

Conceição do Coité, 8 de Janeiro de 2014

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
VÁLIDO ATÉ 31/12/2014

José Cesar da Silva Júnior
Secretário Municipal de Finanças

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cdd.: 2.17.109

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n.º C3 RS
 006 104 0074 8 06000005 4 0 AAA 005043 1 =400,00-

Pague por este

cheque a quantia de Quatrocentos Reais

Ednezio C. Santiago

ou a sua ordem

CAIXA

S. G. Campos 23 de abril de 2014

SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA
 PCA J. J. SEABRA 19
 SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA
 CONFECCAO 01/14

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCAL

CNPJ 13.226.584/0001-60

CLIENTE DE DE 01/2005

cópia de cheque nº

005043

☐

Visado

☐

Cruzado

Do Banco

CEF.

Utilizado para

pagamento a Ednezio C. Santiago - Me., ref. a serviços

de publicação e disponibilidade dos atos oficiais em Diário próprio

na internet no mês abril/14. Cf. nota 355.

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

5-4

Talão

Cheque assinado por:

tilibra

Jocineia de Jesus
 Coordenadora Interna

EM VISTO
 Gilson Márcio Santos de Santana
 Cad. 217-108